Cachoeiro de Itapemirim
Quem te ama torce e trabalha para dar certo

192

PROJETO DE LEI Nº ~~049~~/2014

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 6.333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

DOCUMENTO: PL
PROTOCOLO GERAL: 24220/14
PROTOCOLO: 192
DATA PROTOCOLO: 12/08/14

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº 6.333, de 29 de dezembro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *- Farão jus ao recebimento do tíquete-feira os servidores efetivos e empregados públicos municipais, que estejam em atividade e que percebam, em valores brutos, remuneração de até R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), mensalmente."*

Art. 2º – O artigo 3º da Lei nº 6.333, de 29 de dezembro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *- O valor do tíquete-feira será de R$ 15,00 (quinze reais) por semana e sua concessão levará em conta os dias efetivamente trabalhados, aplicada a proporcionalidade no que couber."*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 6605, de 02 de março de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal